

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL 01/2021 - AGR

#### Ata de Decisão da Solicitação de Impugnação do Edital

A Comissão Especial do Processo Seletivo constituída pela Portaria AGR n. 88/2021 para realização do processo seletivo para os cargos referidos no Edital 01/2021 – AGR informa que foram recebidos três pedidos de impugnação apresentados em conformidade com as regras previstas no item 2 do referido edital. O primeiro pedido, recebido às 12:38 do dia 09/11/2021, protocolado por interessado de CPF (024.xxx.xxx-xx) impugna o subitem 9.10.1 do Edital e pleiteia que sejam incluídas no Edital outras formas de comprovação do exercício profissional para o cargo de Assessor Jurídico. Após análise, a Comissão do Processo Seletivo deliberou por acatar referida impugnação e retificar o Edital, fazendo constar no quadro do item 9.10.1 a seguinte inclusão: **“\*Para o cargo de Assessor Jurídico, adicionalmente ao previsto no Edital: a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; b) cópia de atos que demonstrem o exercício de atividade relacionada à assessoria jurídica; c) certidão expedida por órgão público no qual o candidato exerça função relacionada à assessoria jurídica, indicando os atos praticados. ATENÇÃO: para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.”** O segundo pedido de impugnação, recebido às 15:11 do dia 09/11/2021, enviado pelo email moixxxxxx@gmail.com, por interessado de CPF não identificado, impugna o subitem 9.9, quadros IV-A e IV-B do edital, pleiteando que sejam pontuados cursos *lato* e *stricto sensu* ainda em andamento, comprovados por documento que ateste matrícula e frequência regular. Após análise, a Comissão do Processo Seletivo deliberou por não acatar a referida impugnação tendo em vista que o Edital é claro ao atribuir pontuação a cursos concluídos, sendo o diploma o documento hábil para comprovar a escolaridade. O terceiro pedido de impugnação, recebido às 17:50 do dia 09/11/2021, enviado pelo email isaxxxxxx@gmail.com, por interessado de CPF não identificado, solicita análise dos itens 3.2 (Quadro I – Quadro de vagas) e 9.5 (Quadro III – Total de Candidatos que participarão da análise curricular), do Edital, pleiteando que se abra a possibilidade de avaliação de alguns candidatos com deficiência para o cargo de Assessor Jurídico. Após análise, a Comissão do Processo Seletivo deliberou por não acatar a referida impugnação tendo em vista que o Edital contempla o previsto no parágrafo 1º do art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/2004. Sem mais a tratar, encerrou-se a reunião

Goiânia, 11 de novembro de 2021.

**Rafael Rocha de Macedo**

**Presidente da Comissão do Processo Seletivo**